



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Ajuda aos Produtores Apícolas

Beneficiários

Podem beneficiar do presente prémio os apicultores ativos, produtores de mel.

Condições de elegibilidade

A ajuda é atribuída aos apicultores que respeitem as seguintes condições:

- Tenham produzido e comercializado mel através de um estabelecimento aprovado para a extração e/ou processamento de mel ou possuam uma Unidade de Produção Primária;
- Tenham a declaração de existências válida;
- Caso o produtor ultrapasse a produtividade máxima por colmeia definida pela Região, as quantidades comercializadas acima desse valor não serão consideradas elegíveis.

Montante unitário da ajuda

O montante da ajuda é de **1 EUR** por quilograma de mel comercializado.

É atribuída uma majoração de 20% para o mel comercializado através de um estabelecimento aprovado para a extração de mel pertencente a uma Cooperativa ou uma Organização de Produtores.

Montante previsto para a ação

O número total de pedidos de ajuda para os quais o prémio pode ser pago, em cada ano civil, será limitado por um máximo orçamental previsto de 50.000 EUR. Se o número total de pedidos para o prémio exceder o montante disponível, tal facto dará origem a uma redução proporcional aplicável a todos os requerentes.